



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Sagres

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sagres: www.sagres.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, através do Setor de Cultura, Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 089/2024 e demais legislação aplicável.

Início do recebimento da Proposta: 15/02/2024 às 08:30

Fim do recebimento da Proposta: 19/02/2024 às 08:00

Data da sessão: 19/02/2024

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura de equipamentos, a serem utilizados na realização da programação cultura a ser realizada nos dias 23/02/2024 e 24/02/2024 na praça da matriz dentro das celebrações do 65º aniversário do município de Sagres/SP, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, assim resumido:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Estimado Unitário	Valor estimado Total
1	01 PALCO: METÁLICO COM DIMENSÕES DE 12X08 (96M2) + ÁREA DE SERVIÇO 2.20X4.80 (10,56M2) TOTALIZANDO (106,56MTS), TODO EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL E FIXO POR ENCAIXES E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS SEXTAVADOS 5/8X2 COM PORCAS. CONSTRUÍDO COM TUBOS A/C CUJO DIÂMETRO É DE 2X2MM. ASSOALHO COM VIGA U ENRIGECIDA A/C COM DIÂMETRO DE 2X2MM PREENCHIDAS COM MADEIRITE NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA MEDINDO 2.20X1.60 MTS	UN	01	13.600,00	13.600,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS FRANCESES DE 1/4X1 COM PORCAS. A ESTRUTURA É PROVIDA DE ESCADA COM CORRIMÃO E GRADE DE PROTEÇÃO POR TODA SUA VOLTA. O PALCO É COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS. A ALTURA DO CHÃO AO PISO É DE 2 MTS E A ALTURA DO PISO AO TETO É DE 7 MTS, INCLUSO 02 CAMARINS : DE OCTANORME, MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03MTS, COM COBERTURA EM TENDA, PISO EM MADEIRITE NAVAL E AR CONDICIONADO.				
2	BANHEIROS QUÍMICOS : COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM LIMPEZA DIARIA, E DESPEJO DE DEJETO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	20	255,00	5.100,00
3	GRADIL : METÁLICO COM ALTURA DE 1.20MTS X 2.00MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADOS DE TUBOS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO	METROS	70	12,25	857,50
4	GERADOR : 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO, COM OLEO DIESEL POR CONTA CONTRATADO, LIGADO POR 12H POR DIA.	UN	01	4.550,00	4.550,00
5	SOM EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MONITOR 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA 48 CANAIS 01 – CONJUNTO SIDE STEREO DUPLO (SB 850 + KF) 01 – SUB BATERIA 04 – MONITORES SM400 01 – PROCESSADOR 01 – EQUALIZADOR 30 – MICROFONES 02 – MICROFONES SEM FIO 02 – MICROFONES SEM FIO 20 – DIRECT BOX BACK LINE 01 – BATERIA CONFIGURAÇÃO KK 22”, TONS 10”, 12”, 14” 01 – CUBO GUITARRA 01 – CUBO GUITARRA 01 – CABEÇOTE BAIXO 01 – CAIXA 15” BAIXO 01 – CAIXA 4X10 BAIXO 12 - PRATICÁVEIS	UN	01	10.216,67	10.216,67



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	P.A. 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA CANAIS 01 – EQUALIZADOR 01 – PROCESSADOR 16 – CAIXAS DE GRAVE G SUB 20 – CAIXAS LINE 2 FALANTES 12”+ 1 DRIVE 01 – MULTICABO C/ SPLINTER DE 100MTS 56 VIAS				
6	ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 – CANHÕES PAR FOCO 05 (02 VARAS DE CANHÃO) 06 – MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS 01 – MESA DE LUZ REGIA 2010 01 – MESA LUZ GRAND MA MAIS FADER COM 02 TELA 02 - MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS COM VENTILADOR 02 – RACK DIMMER DIGITAL 12 CANAIS 01 – RACK DJUNTOR 12 CANAIS 03 – SPLINTER DMX 01 – GRIDE TRELIÇA ALUMINIO Q30 COMPLETO E Q50 (120 MTS TRELIÇA) 08 – ELIPSO 12 – STROBOS ATOMIC RGB MAIS FITA BRANCA 32 – CANHÕES OPTIPAR 54 LEDS RGBWA 3WATTS 24 – MOVE BEAM 200 12 – MAC AURA	UN	01	8.150,00	8.150,00
7	HOUSE MIX: EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 3,30 X 2,20 (7,26 METROS QUADRADOS), COM ASSOALHO E COBERTURA DE MADEIRITE NAVAL, ALTURA DO ASSOALHO É D 50CM DO CHÃO E PÉ DIREITO DE 2,20 METROS COM EMISSÃO DE ART INCLUSO.	UN	01	1.166,67	1.166,67
8	PAINEL DE LED P4: ACOPLADO NAS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50 COM TALHAS E 02 PROCESSADORAS.	METROS	16	385,00	6.160,00
9	TENDA: MEDINDO 05X05 TODA DE ESTRUTURA METÁLICA, MODELO PIRAMIDAL, COM PÉ DIRETO DE 2,50MTS DE ALTURA CONSTRUÍDA COM METALÃO A/C 80X80 E CALHAS NA CHAPA 13 E MONTADAS POR	UN	10	540,00	5.400,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	ENCAIXE.				
10	SERVIÇO DE CARREGADORES: MONTADORES DE CENÁRIO DOS ARTISTAS POR UM PERÍODO DE 08 HORAS	UN	06	211,67	1.270,02
11	GERADOR: DE 260KVA, EM STAND-BY, AUTOMÁTICO, PARA USO SE NECESSÁRIO.	UN	01	2.600,00	2.600,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Aviso, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no presente aviso (Anexo II);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres. “A empresa participante **não** deve ser identificada”;

e) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**

2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2.7 - O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 - Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 - O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41)3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.15.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.16. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.2.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.4. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta, que deverá conter:

a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**
- g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou apresentar declarações específicas no seguinte sentido:
- 3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço unitário, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, ***que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.***

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País ou cumpriras condições do Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/2021, no caso de não funcionarem no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



6.1.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 4.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.3. Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias de sua emissão.**

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do concorrente:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais concorrentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sagres.sp.gov.br.
- 7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021:

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sagres, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.
- 8.2.3. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura pelo prazo de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DA MATRIZ DE RISCO

10.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	materialização	mitigação	alocação
Variação excessiva dos custos dos materiais objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Sagres, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.1.1. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta estabelecida no item 11.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.13.2. **ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

11.13.3. **ANEXO III** – *Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público;*

11.13.4. **ANEXO IV** – *Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

11.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

11.13.6. **ANEXO VI**- Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração Pública que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sagres/SP, 14 de Fevereiro de 2024.

Roberto Batista Pires

Prefeito

Matricula nº 6175



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

I- OBJETO

O objeto da dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura de equipamentos, a serem utilizados na realização da programação cultural a ser realizada nos dias 23/02/2024 e 24/02/2024 na praça da matriz dentro das celebrações do 65º aniversário do município de Sagres/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	P. Unit. Estimado	P. Total Estimado
1	01 PALCO: METÁLICO COM DIMENSÕES DE 12X08 (96M2) + ÁREA DE SERVIÇO 2.20X4.80 (10,56M2) TOTALIZANDO (106,56MTS), TODO EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL E FIXO POR ENCAIXES E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS SEXTAVADOS 5/8X2 COM PORCAS. CONSTRUÍDO COM TUBOS A/C CUJO DIÂMETRO É DE 2X2MM. ASSOALHO COM VIGA U ENRIGECIDA A/C COM DIÂMETRO DE 2X2MM PREENCHIDAS COM MADEIRITE NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA MEDINDO 2.20X1.60 MTS E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS FRANCESES DE 1/4X1 COM PORCAS. A ESTRUTURA É PROVIDA DE ESCADA COM CORRIMÃO E GRADE DE PROTEÇÃO POR TODA SUA VOLTA. O PALCO É COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS. A ALTURA DO CHÃO AO PISO É DE 2 MTS E A ALTURA DO PISO AO TETO É DE 7 MTS, INCLUSO 02 CAMARINS: DE OCTANORME, MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03MTS, COM COBERTURA EM TENDA, PISO EM	3333UN	01	13.600,00	13.600,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	MADEIRITE NAVAL E AR CONDICIONADO.				
2	BANHEIROS QUÍMICOS: COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM LIMPEZA DIARIA, E DESPEJO DE DEJETO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	20	255,00	5.100,00
3	GRADIL: METÁLICO COM ALTURA DE 1.20MTS X 2.00MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADOS DE TUBOS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO	METROS	70	12,25	857,50
4	GERADOR: 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO, COM OLEO DIESEL POR CONTA CONTRATADO, LIGADO POR 12H POR DIA.	UN	01	4.550,00	4.550,00
5	<u>SOM</u> EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: <u>MONITOR</u> 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA 48 CANAIS 01 – CONJUNTO SIDE STEREO DUPLO (SB 850 + KF) 01 – SUB BATERIA 04 – MONITORES SM400 01 – PROCESSADOR 01 – EQUALIZADOR 30 – MICROFONES 02 – MICROFONES SEM FIO 02 – MICROFONES SEM FIO 20 – DIRECT BOX <u>BACK LINE</u> 01 – BATERIA CONFIGURAÇÃO KK 22”, TONS 10”, 12”, 14” 01 – CUBO GUITARRA 01 – CUBO GUITARRA 01 – CABEÇOTE BAIXO 01 – CAIXA 15” BAIXO 01 – CAIXA 4X10 BAIXO 12 - PRATICÁVEIS <u>P.A.</u> 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA CANAIS 01 – EQUALIZADOR 01 – PROCESSADOR 16 – CAIXAS DE GRAVE G SUB	UN	01	10.216,67	10.216,67



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	20 – CAIXAS LINE 2 FALANTES 12”+ 1 DRIVE 01 – MULTICABO C/ SPLINTER DE 100MTS 56 VIAS				
6	ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 12 – CANHÕES PAR FOCO 05 (02 VARAS DE CANHÃO) 06 – MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS 01 – MESA DE LUZ REGIA 2010 01 – MESA LUZ GRAND MA MAIS FADER COM 02 TELA 02 – MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS COM VENTILADOR 02 – RACK DIMMER DIGITAL 12 CANAIS 01 – RACK DJUNTOR 12 CANAIS 03 – SPLINTER DMX 01 – GRIDE TRELIÇA ALUMINIO Q30 COMPLETO E Q50 (120 MTS TRELIÇA) 08 – ELIPSO 12 – STROBOS ATOMIC RGB MAIS FITA BRANCA 32 – CANHÃÕES OPTIPAR 54 LEDS RGBWA 3WATTS 24 – MOVE BEAM 200 12 – MAC AURA	UN	01	8.150,00	8.150,00
7	HOUSE MIX: EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 3,30 X 2,20 (7,26 METROS QUADRADOS), COM ASSOALHO E COBERTURA DE MADEIRITE NAVAL, ALTURA DO ASSOALHO É D 50CM DO CHÃO E PÉ DIREITO DE 2,20 METROS COM EMISSÃO DE ART INCLUSO.	UN	01	1.166,67	1.166,67
8	PAINEL DE LED P4: ACOPLADO NAS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50 COM TALHAS E 02 PROCESSADORAS.	METROS	16	385,00	6.160,00
9	TENDA: MEDINDO 05X05 TODA DE ESTRUTURA METÁLICA, MODELO PIRAMIDAL, COM PÉ DIRETO DE 2,50MTS DE ALTURA CONSTRUÍDA COM METALÃO A/C 80X80 E CALHAS NA CHAPA 13 E	UN	10	540,00	5.400,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	MONTADAS POR ENCAIXE.				
10	SERVIÇO DE CARREGADORES: MONTADORES DE CENÁRIO DOS ARTISTAS POR UM PERÍODO DE 08 HORAS	UN	01	211,67	1.270,02
11	GERADOR: DE 260KVA, EM STAND-BY, AUTOMÁTICO, PARA USO SE NECESSÁRIO.	UN	01	2.600,00	2.600,00

III- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá ser efetuada, de forma imediata, conforme pedido feito pela Prefeitura Municipal de Sagres, de acordo com suas necessidades.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras. Será considerada como recusa formal a falta de prestação de serviços deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Sagres.

A prestação dos serviços deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e, no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os serviços prestados estão de acordo com as especificações.

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações em conformidade com o Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de Sagres, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

Os serviços entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Sagres à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Praça da Matriz, localizado na Rua Ver Francisco Pereira, s/n, Centro, Sagres, Estado de São Paulo. O recebimento se dará pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, responsável, também, pelo recebimento provisório dos serviços objeto do presente termo de referência, ficando sob responsabilidade do(s) fornecedor(es), a carga, transporte e descarga dos equipamentos em local indicado. A Prefeitura Municipal de Sagres não realizará nenhuma intervenção nestes procedimentos.

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

B) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) horas.

V- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



O prazo do contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período das comemorações.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto da contratação é de baixa complexidade, com pequeno valor total para sua aquisição, de forma a enquadrar-se em situação de dispensa de licitação, mesmo com quantitativos estimados pequenos, sendo os pagamentos feitos a empresa contratada apenas após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, deve ser dispensada as exigências de ordem técnica e, em relação a habilitação econômico-financeira, deve ser exigida apenas a certidão negativa de falência, conforme estabelecido no Anexo II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta do custo de prestação total dos serviços objeto da presente dispensa eletrônica, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do “caput” do art. 15 da Lei 14.133/2021.

A disputa na dispensa eletrônica, bem como a futura contratação serão feitas pelo menor valor por item de contratação, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Pretende-se a Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com as especificações constantes do item 1 deste Termo de Referência, com a finalidade de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues dentro das especificações constantes dos itens 01 ao 11 deste termo de referência, levando em conta os serviços prestados, dentro dos quantitativos e especificações constantes do pedido feito pela contratante. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida, de acordo com os orçamentos anexos, levando em conta a média dos valores orçados, a um custo de R\$59.070,83 (cinquenta e nove mil e setenta reais e oitenta e três centavos), em relação ao item 01, R\$13.600,00, em relação ao item 02 R\$5.100,00, em relação ao item 03 R\$857,50, em relação ao item 04 R\$4.550,00, em relação ao item 05 R\$10.216,67, em relação ao item 06 R\$8.150,00, em relação ao item 07 R\$1.166,67, em relação ao item 08 R\$6.160,00, em relação ao item 09 R\$5.400,00, em relação ao item 12 R\$1.270,00 e em relação ao item 11 R\$2.600,00.

10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.00

Projeto/Atividade: 27.812.0002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIO

Ficha: 31

Sagres/SP, 14 de Fevereiro de 2024.

Luiz André de Oliveira

Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer

Matricula nº 4401



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO II MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA Nº 001 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 003

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 001 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO III

Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público

DISPENSA Nº 001 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 003.

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Dspensa Eletrônica n.º 001, Processo 003, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local/UF: _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO IV

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DISPENSA Nº 001 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 003

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 001 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, da Prefeitura Municipal de Sagres, DECLARO *que o valor da proposta* compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL SAGRES**, com sede _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Sagres/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/_____, na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 001 (Dispensa Eletrônica)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura de equipamentos, a serem utilizados na realização da programação cultura a ser realizada nos dias 23/02/2024 e 24/02/2024 na praça da matriz dentro das celebrações do 65º aniversário do município de Sagres/SP, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente contrato, assim resumido:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	P. Unit.	P. Total
1	01 PALCO: METÁLICO COM DIMENSÕES DE 12X08 (96M2) + ÁREA DE SERVIÇO 2.20X4.80 (10,56M2) TOTALIZANDO (106,56MTS), TODO EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL E FIXO POR ENCAIXES E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS SEXTAVADOS 5/8X2 COM PORCAS. CONSTRUÍDO COM TUBOS A/C CUJO DIÂMETRO É DE 2X2MM. ASSOALHO COM VIGA U ENRIGECIDA A/C COM DIÂMETRO DE 2X2MM PREENCHIDAS COM MADEIRITE NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA MEDINDO 2.20X1.60 MTS E PARAFUSADOS COM PARAFUSOS FRANCESES DE 1/4X1 COM PORCAS. A ESTRUTURA É PROVIDA DE ESCADA COM CORRIMÃO E GRADE DE PROTEÇÃO POR TODA SUA VOLTA. O PALCO É COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS. A ALTURA DO CHÃO AO PISO É DE 2 MTS E A ALTURA DO PISO AO TETO É DE 7 MTS, INCLUSO 02 CAMARINS: DE OCTANORME, MEDINDO NO MÍNIMO 03 X 03MTS,	UN	01		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	COM COBERTURA EM TENDA, PISO EM MADEIRITE NAVAL E AR CONDICIONADO.				
2	BANHEIROS QUÍMICOS: COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM LIMPEZA DIÁRIA, E DESPEJO DE DEJETO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UN	20		
3	GRADIL: METÁLICO COM ALTURA DE 1.20MTS X 2.00MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADOS DE TUBOS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO	METROS	70		
4	GERADOR: 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO, COM OLEO DIESEL POR CONTA CONTRATADO, LIGADO POR 12H POR DIA.	UN	01		
5	SOM EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MONITOR 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA 48 CANAIS 01 – CONJUNTO SIDE STEREO DUPLO (SB 850 + KF) 01 – SUB BATERIA 04 – MONITORES SM400 01 – PROCESSADOR 01 – EQUALIZADOR 30 – MICROFONES 02 – MICROFONES SEM FIO 02 – MICROFONES SEM FIO 20 – DIRECT BOX BACK LINE 01 – BATERIA CONFIGURAÇÃO KK 22”, TONS 10”, 12”, 14” 01 – CUBO GUITARRA 01 – CUBO GUITARRA 01 – CABEÇOTE BAIXO 01 – CAIXA 15” BAIXO 01 – CAIXA 4X10 BAIXO 12 - PRATICÁVEIS P.A. 01 – FILTRO DE LINHA 01 – MESA CANAIS 01 – EQUALIZADOR 01 – PROCESSADOR 16 – CAIXAS DE GRAVE G SUB 20 – CAIXAS LINE 2 FALANTES 12”+ 1 DRIVE 01 – MULTICABO C/ SPLINTER DE 100MTS 56 VIAS	UN	01		
6	ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTEES	UN	01		



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



	ESPECIFICAÇÕES: 12 – CANHÕES PAR FOCO 05 (02 VARAS DE CANHÃO) 06 – MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS 01 – MESA DE LUZ REGIA 2010 01 – MESA LUZ GRAND MA MAIS FADER COM 02 TELA 02 – MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS COM VENTILADOR 02 – RACK DIMMER DIGITAL 12 CANAIS 01 – RACK DJUNTOR 12 CANAIS 03 – SPLINTER DMX 01 – GRIDE TRELIÇA ALUMINIO Q30 COMPLETO E Q50 (120 MTS TRELIÇA) 08 – ELIPSO 12 – STROBOS ATOMIC RGB MAIS FITA BRANCA 32 – CANHÃOS OPTIPAR 54 LEDS RGBWA 3WATTS 24 – MOVE BEAM 200 12 – MAC AURA				
7	HOUSE MIX: EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 3,30 X 2,20 (7,26 METROS QUADRADOS), COM ASSOALHO E COBERTURA DE MADEIRITE NAVAL, ALTURA DO ASSOALHO É D 50CM DO CHÃO E PÉ DIREITO DE 2,20 METROS COM EMISSÃO DE ART INCLUSO.	UN	01		
8	PAINEL DE LED P4: ACOPLADO NAS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50 COM TALHAS E 02 PROCESSADORAS.	METROS	16		
9	TENDA: MEDINDO 05X05 TODA DE ESTRUTURA METÁLICA, MODELO PIRAMIDAL, COM PÉ DIRETO DE 2,50MTS DE ALTURA CONSTRUÍDA COM METALÃO A/C 80X80 E CALHAS NA CHAPA 13 E MONTADAS POR ENCAIXE.	UN	10		
10	SERVIÇO DE CARREGADORES: MONTADORES DE CENÁRIO DOS ARTISTAS POR UM PERÍODO DE 08 HORAS	UN	01		
11	GERADOR: DE 260KVA, EM STAND-BY, AUTOMÁTICO, PARA USO SE NECESSÁRIO.	UN	01		

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada, em parcela única, conforme pedido feito pela Prefeitura Municipal de Sagres, de acordo com suas necessidades.

2.5. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Sagres.

2.6. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001 e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de Sagres, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

2.7. Os serviços entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.8. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (horas) horas a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Sagres à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2.9. Deverão ser entregues no Local do Evento, localizado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, (Praça da Matriz), Sagres, Estado de São Paulo. O recebimento se dará pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, responsável, também, pelo recebimento provisório dos serviços objeto do presente termo de referência, ficando sob responsabilidade do(s) fornecedor(es), a carga, transporte, descarga dos equipamentos em local indicado, alimentação e estadia. A Prefeitura Municipal de Sagres não realizará nenhuma intervenção nestes procedimentos.

2.10. O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Termo de Referência, na entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), em relação ao item 01, R\$ _____, em relação ao item 02 R\$ _____, em relação ao item 03 R\$ _____, em relação ao item 04 R\$ _____, em relação ao item 05 R\$ _____, em relação ao item 06 R\$ _____, em relação ao item 07 R\$ _____, em relação ao item 08 R\$ _____, em relação ao item 09 R\$ _____, em relação ao item 10 R\$ _____ e em relação ao item 11 R\$ _____. conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, constante do Anexo II deste contrato.*

4.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.*

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

4.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

4.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. *O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos entregues dentro das especificações constantes do item 01 do termo de referência, do Anexo I deste contrato, levando em conta os produtos entregues, dentro dos quantitativos e especificações constantes do pedido feito pela contratante. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.*

4.3.1.1. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

4.3.2. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

4.3.3. *Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.*

4.3.4. *O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil ou outra instituição financeira, desde que o contratado arque com os custos da transferência bancária, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



4.3.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

4.3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

5.2. No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

5.3. Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



- 6.1.2. Transmitir à contratada os pedidos dos equipamentos objeto deste contrato, com quantidades definidas de acordo com as suas necessidades;
- 6.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- 6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. Entregar à contratante, em única parcela, nos termos do pedido feito por ela, os produtos objeto do presente contrato, dentro dos quantitativos pedidos e respeitadas as regras para a entrega estabelecidas neste contrato e no Termo de referência constante do Anexo I.
 - 7.1.1.1. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente entregues na entrega efetuada, respeitadas as suas obrigações para a efetivação do pagamento pela contratante, conforme disposto no presente contrato.
 - 7.1.1.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste contrato.
 - 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 7.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estejam fora das especificações constantes do Anexo I deste contrato;
 - 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Administração Geral (Manutenção Cultura, Esporte e Lazer	02.01.00	27.812.0002.2003	3.3.90.39.00	1 – Próprio	31

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	materialização	mitigação	alocação
Variação excessiva dos custos dos materiais objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sagres, de de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREFEITO: _____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:
_____/_____/_____

Ciente do Fiscal:
_____/_____/_____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000

Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dispensa Eletrônica n.º 001
Processo n.º 003.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Dispensa Eletrônica n.º 001, Processo n.º 003, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sagres, _____.